



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI No 1.077

Assunto: Autorização para incorporar ao patrimônio municipal a importância de Cr. \$ 2.790.000,00, relativa às ações recebidas para construção do Ginásio Municipal de Esportes e à venda de cadeiras cativas.

Lei decretada sob n.º 826

Lei promulgada sob n.º 199

ARQUIVE-SE

[Signature]
Secretário Administrativo

30/12/59.

Proc. No 8.030
Clas. 408.737



- 1077 -
Prefeitura Municipal de Jundiaí

2
A

Em 25 de novembro de 1959

N. PCM.11/59/13:-

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

NOV 25 1959

PROTOCOLO N.º 08036

CLASSIF. 408-757

Ao receber, da Comissão pró-construção do Ginásio de Esportes, no parque municipal do Anhangabaú, o relatório das suas atividades para o conseguimento dos meios para a construção em aprêço, imediatamente apressá-me em enviar a essa Resp. Casa o incluso projeto de lei, com o qual visa este Executivo a incorporação do Ginásium ao patrimônio municipal e de assegurar aos que adquiriram cadeiras cativas o seu uso permanente para as competições, festivais ou espetáculos que no mesmo se realizem.

Sem dúvida, como se vê através do relato da Comissão, os adquirentes de cadeiras cativas foram os que diretamente contribuíram para a obra.

Enalteraram a cidade porque souberam tão bem ouvir a Comissão. Merecem, ppis, o agradecimento do Poder Público.

Para gáudio de todos os jundiaenses lá se encontra - no alto do Anhangabaú - a cúpula que mereceu os mais rasgados elogios de todos que já nos visitaram e que continuará, sem dúvida, a atestar a força de trabalho de que é dotada a nossa gente.

Isto pôsto, quero agradecer aos elementos que compuzeram a Comissão pró-construção do Ginásium, senhores: Nicolino de Luca, Lavoiseir de França Silveira, Osvaldo Willy Fehr, Casimiro Brites Figueiredo e Sebastião Fernandes de Carvalho, que, em boa hora, graças a Deus, fora entregue a incumbência que tão



Prefeitura Municipal de Jundiá

- 2 -

Em 25 de novembro de 1959.

N. bem e elogiosamente se houveram.

Saudações Cordiais,

Arq. Vasco Antonio Vechiarutti,
Prefeito Municipal.

Ao Exmo. Sr. Lázaro de Almeida,

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá,

N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



A CJR, CFO e CECHAS.
[Assinatura]
 Presidente da Câmara,
 25/11/59:-

- PROJETO DE LEI -

1072

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a incorporar ao patrimônio a importância de R\$ 2 790 000,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros) correspondente ao seguinte:

- a) doações recebidas para construção do Ginásio Municipal de Esportes R\$ 1.340.000,00
- b) cadeiras cativas vendidas... R\$ 1.450.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a expedir os documentos relativos à posse das cadeiras cativas do Ginásio Municipal de Esportes, aos seguintes:

- a) - aos grandes colaboradores:

- Comissão da Festa da Uva	8	cadeiras
- Cia. de Conservas Alimentícias-CICA	4	"
- Cia. Paulista de Estradas de Ferro	4	"
- Ernesto G. Diederichsen (Argos)	3	"
- Família Sperandio Rappa	3	"
- Indústria Andrade Latorre	3	"
- Família Benedito Storani	3	"
- Família Hermes Traldi	3	"
- Cadeiras e Móveis Pellicciari..	3	"
- Família Olavo Queiroz Guimarães	3	"
- Paschoal e Luiz Scavone	3	"
- Arlindo Maia Lello	3	"
- Adhemar de Barros	2	"
- Companhia Mecânica e Importadora	2	"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- José J. Abdalla 2 cadeiras
- José Romeiro Pereira 2 "

b) - aos portadores de recibos de cadeiras cativas, na base de uma para cada R\$ 5.000,00.

Parágrafo único - Aos portadores de cadeiras cativas fica assegurado o seu uso em todas as competições, festivais ou espetáculos que se realizem no Ginásio Municipal de Esportes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vasco Venchiarutti

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

*Aprovado a
1ª e 2ª discussões
e dispensa do interesse
em
30/11/1957
p/ Presidente*

[Signature]

6
97

Jundiaí, 20 de novembro de 1959.

Exmo. Sr. Eng. Vasco Antonio Venchiarutti.
DD. Prefeito Municipal.

Prezado Senhor.

A Comissão pró-construção do Ginásio de Esportes, no parque municipal do Anhangabaú, nomeada na primeira gestão de V.S., apresenta o relatório dos trabalhos realizados e, considerando ter alcançado o objetivo colimado, dá por encerradas as suas atividades.

Procurando desincumbir-se da tarefa que lhe fôra atribuída, promoveu esta Comissão, imediatamente depois de sua constituição, uma ampla campanha de esclarecimento e de divulgação da grandiosidade do projeto, das elevadas finalidades do empreendimento e da importância dos subsequentes benefícios para a educação física, cultural e cívica da juventude jundiaíense. O apoio e a colaboração então recebidos, quer da parte de firmas industriais e comerciais, quer da parte de entidades culturais e desportivas, comprovaram a oportunidade da ideia e a favorável repercussão da iniciativa.

Constituiu-se, então, o grupo dos grandes colaboradores, grupo cujas contribuições totalizavam (Cr\$1.340.000,00) um milhão trezentos e quarenta mil cruzeiros. Sua relação é a seguinte:

Companhia Paulista E.P. (material e mão-de-obra)	300.000,00
Comissão da Festa da Uva de 1953	300.000,00
Companhia C.I.C.A.	100.000,00
Ernesto G. Diederichsen (Argos)	50.000,00
Família Sperandio Rappa	50.000,00
Indústrias Andrade Latorre	50.000,00
Família Benedito Storani	50.000,00
Companhia Mecânica e Importadora	50.000,00
Família Hermes Traldi	50.000,00
Cadairas e Móveis Pellicciari	50.000,00
Família Olavo Queiroz Guimarães	50.000,00
Adhemar de Barros	50.000,00
Paschoal e Luiz Scavone	50.000,00
Arlindo Maia Lello	50.000,00
José J. Abdalla	20.000,00
José Romeiro Pereira	40.000,00

27
OA

Por outro lado, foi lançada a campanha da cadeira cativa, pelo preço de cinco mil cruzeiros. Essa formula da venda da cadeira cativa, sendo uma maneira de conseguir numerario para a realização das obras, significava um modo de estender a area dos contribuintes, possibilitando recolher a colaboração de um grande numero de jundiaenses e de entusiastas do empreendimento. A todo comprador da cadeira cativa ficava garantida a posse perpetua da localidade no recinto do Ginasio de Esportes, sendo-lhe facultado assistir todos os espetáculos ali realizados. Dessa maneira, foram vendidas (290) duzentas e noventa cadeiras cativas, totalizando a importancia de um milhão quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$1.450.000,00).

Com essa estimativa, ponde a Comissão pró-construção do Ginasio de Esportes contar com a verba de aproximadamente treis milhões de cruzeiros para o inicio das obras. O calculo da estrutura e os trabalhos de construção foram entregues a firmas de renome, reconhecidamente especializadas e idôneas, respectivamente Serviço de Engenharia Emilio Baumgart, do Rio, e Companhia Construtora Nacional, de São Paulo.

Com a evolução dos acontecimentos, entretanto, ficou comprovado que o custo total da construção do Ginasio de Esportes seria em muito superior ao orçamento de que dispunha a Comissão. O vulto do empreendimento obteve ressonancia nacional e internacional, dada a ousadia arquitetônica no que tange á cobertura. A Prefeitura Municipal, da qual V.S. era o chefe do executivo, passou a financiar a construção e a fiscalizar o andamento das obras, de modo a termina-las a tempo para a realização nesta cidade, em outubro de 1953, do XVIII Campeonato dos Jogos Abertos do Interior.

Superfluo será tratar aqui da grandiosidade dessa jornada desportiva, porque tal não é a finalidade deste relatorio, mas deverá ficar assinalado o brilho que aos referidos jogos e ao renome de Jundiai deu o magestoso Ginasio de Esportes. Todos, visitantes e desportistas, admiraram a grandiosidade arquitetônica da construção, com sua cupola de cimento armado sem apoio de colunas, apenas superada, posteriormente, pelo Ginasio do Maracanã.

O custo do Ginasio de Esportes deve ter-se aproximado aos sete milhões de cruzeiros. É necessario esclarecer, entretanto, que desse total deve ser deduzida a parcela de dois milhões setecentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$2.790.000,00), representada pela contribuição espontanea de particulares amigos de Jundiai para o engrandecimento da coletividade jundiaense. Para dar uma ideia aproximada de seu custo, basta considerar que não poderia ser agora construido com menos de cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$50.000.000,00).

Senhor Prefeito. Antes de dar por terminadas as suas atividades, a Comissão pró-construção do Ginasio de Esportes deseja e deve, primeiramente, fazer doação á Prefeitura Municipal, em nome dos grandes colaboradores e dos compradores de cadeiras cativas, a importancia de (Cr\$2.790.000,00) dois milhões setecentos e noventa mil cruzeiros, empregada integralmente nas despesas com os calculos da estrutura, nas construções e no acabamento das obras. Em segundo lugar, deve e deseja a Comissão vêr plenamente reconhecidos os direitos desses mesmos grandes colaborado -

colaboradores e desses mesmos compradores de cadeiras cativas. Com efeito, a proclamação publica da contribuição recebida e o direito da posse perpetua da localidade no recinto do Ginasio de Esportes é o minimo de gratidão que o poder municipal pode e deve reconhecer aos que espontaneamente se propuzeram enriquecer o patrimonio da coletividade. Até agora, esse reconhecimento tem sido tacito, prevalecendo a tradição. É preciso garantir-lhes definitivamente esse direito. Para que isso seja realidade, esta Comissão solicita respeitosamente a V.S. sejam tomadas as medidas cabiveis e necessarias.—

Para os fins de direito, eis a relação dos possuidores de cadeiras cativas.

Alceu de Toledo Pontes (duas)
Amadeu Ribeiro Junior (treis)
Armando Pesce
Alfredo Franzaglia
Angelo De Grandi
Adolfo Gaspari
Aluisio Conceição
Antonio Pizzocaro
Amadeu Polli
Angelo Clini
Americo Picchi (duas)
Antunes Nasser
Afonso Magalhães, Dr.
Angelo Pellicciari (duas)
Armando Gaspari
Aldo Pellicciari
Antonio Segre
Antonio Luiz Zorzi
Antonio de Paula
Antonio Bizzarro
Antonio Borin
Antonio Del Nero, Dr.
Alberto Moraes Pereira
Alice Toldi
Alvaro Coutinho
Alberto Madeira da Fonseca
André Garcia (treis)
Adoniro Ladeira, Dr.
Associação dos Empregados do Comercio
Antonio Malone
Angelo Piovesan
Alberto Bocchino
Alfons Sistig
Antenor Rossi
Arthur Micheletti
Armando Quilici
Antonio Farina
Atilio Schiavi
Ari do Monte Fagundes (duas)
Antonio Brites Figueiredo
Anthero de Almeida
Antonio Pauliello Filho
Aristoteles Ximenes
Antonio Jayme Elias (duas)
A Paulicea (duas)
Benjamin Hermann (duas)
Benedito Souza Costa (duas)
Bento do Amaral Gurgel
Braçial Brescancini
Banco Brasileiro p/ America do Sul
Banco Moreira Salles
Banco do Estado de S. Paulo

Carlos Castêlho Cabral, Dr. (duas)
C. Martins & Irmão (duas)
Casemiro Brites Figueiredo (duas)
Clovis de Sá e Benevides (duas)
Casa Independência de Tecidos Ltda (duas)
Carlos Gelli
Carlos Farina
Casa Trevo
Cândido Mojola
Carmino Pisapio
Celio Ciari, Dr.
Claudia Maria de Luca
Carlos Guatta
Cia. Vitivinícola Paulista
Donato Antonio Rullo
Djair Ribeiro da Costa
Demostenes S. Silva
Dario Bocchino
Decio Bueno
Duilio Lenhaiohi
David Jaroslavsky
Ernesto Tomanik
Elias Moutran (duas)
Edson Zardetto de Toledo
Eudifano Gaspari
Elpidio Gennari
Enercio Lazzarini
Escola Técnica Eng. e Construções
Erwin Bornstein (duas)
Eugenio Toldi
Francisco Escudero
Fausto Bocchino (duas)
Felicio P. dos Santos (duas)
Fuad José Gebara
Felipe Elias (duas)
Fausto Silveira Pires
F. Negri & Filhos Ltda
Flavio Dangieri
Faustino Vicente
Francisco E. R. Fernandes
Felipe Westin (duas)
Francisco Alves Junior
Fabrica S. Jorge
Giacomo Venchiarutti (duas)
Gilberto Pereira da Silva, Dr.
Generoso Mario Bocchino
Guilherme Marckett Junior
Gordinho Braune s/a
Herculano A. Oliveira
Hermengarda Alves Ludke
Hugo Olivato
Hilda Del Nero Bisquolo
Henrique H. Florence, Dr.
Hugo Oliveira
Hassib Kalaf & Cia Ltda
Hermogenes Bisquolo
Hildebrando Lacerda
Ivan Sallier
Isac Bulis
Irmãos Cestaroli
Irio Boronovi
Imobiliária Jundiaense
José Carlos Del Nero
Isac Bellini (duas)
Indústria Bebidas Ferrapari
Irmãos Bortolini (treis)
Irmãos Gebran (duas)

segue

Jacyro Martinasso, Dr. (duas)
Jorge Copelli (treis)
Joel Cascaldi, Dr. (duas)
Julio Seabra Inglez de Souza, Dr.
Job Malpaga
José Rodrigues
João Pignato
José Adherbal Uminski (duas)
Julio Franchi
Julio de Mello Filho
José Lacerda Guimarães
José Godoy Ferraz
José Antonio Pauliello
José Brena
João Brena
José Flavio Martins Bonilha (duas)
José Almeida Gomes
José A. Baialuna
José de Castro Marcondes
José Sciamarelli (duas)
José Balsamo
José de Almeida
José Luiz Borin
José Alves da Silva
José Alves Cunha Lima Junior, Dr.
C.V.T.
José Orsi
José Mojola
João Hercules Neto
João Virgilio Pereira
João Batista Cascaldi, Dr.
João Paschoal Filho (duas)
João Mojola
Joaquim Rossi (duas)
Lazaro Miranda Duarte
Luiz de Matteus
Lazaro Penteado Fagundes
Lazaro de Almeida
Luiz Pradella
Luiz Peixoto (duas)
Lavoisier da França Silveira, Dr. (duas)
Lauro Netto
Luiz A. Bocchino
Luiz Bicudo Junior
Luiz Francisco Barbaro
Litografia Jundiaense
Leni Del Nero Marcondes
Lucia Del Nero Rocha
Luiz Milani
Léa Gaspari
Luiz de Olival Fray
Leonetto Carletti (treis)
Miguel Bisogni
Marli Hercules
Moagir Bertelle
Mauro Bertelle
Marino Mazzei (duas)
M. Kondô
Mario Silva
Mario Davichi
Massaia Nogami
Manoel Rocha (duas)
Manoel Cubero Alva
Manoel Anibal Marcondes Junior
Manoel Muniz Junior
Manoel I. A. de Castilho, Dr. (duas)
Moszko Cukiermann
Mario Luiz Borin
Nevio Borgonovi
Nelson Muller segue

Naim Miguel
Nicolau Mattar (duas)
Osvaldo Picchi
Orestes Cella
Osvaldo Sacchetto
Osvaldo Barbaro
Osvaldo Liberato
Ovidio Zambon
Otello Menon (duas)
Orlando R. Paschoal (duas)
Orandy F. Congilio, Dr.
Osvaldo Ribeiro Junqueira, Dr. (duas)
Pedro Filipini
Pedro Clarismundo Fornari
Pedro A. Kikuta (duas)
Pedro Favaro
Padaria S. José
Paulo M. G. Lacerda, Dr.
Plinio Luiz Martins Bonilha
Rubens Flavio de Luca
Rosa F. de Luca
Rogerio Alfredo Giuntini
Roberto Giuntini
Roberto Picchi
Roberto Cascaldi
Renato I. Milani
Romeu Marchi
Ricieri Bertelle
Renato Picchi
Rafael Mauro, Dr.
Sebastião Fernandes Carvalho
Secondo Martini
Saverio Mario Ardito
S.I.C.
Salvador Mafia
Thomaz Del Nero
Tufy Saab
Thomaz Pivetta
Vicente Merluzzi
Valter M. Kaval
Vasco Corradini
Vasco Antonio Venchiarutti, Dr. (duas)
Victor Canem
Vicente J. dos Santos
Vailan Pellicciari
Waldemar Ferreira dos Santos (duas)
Waldemar Alves
Waldemar Eugenio Maia
Companhia Construtora Nacional (duas)

Aos grandes colaboradores foram destinadas cadeiras cativas. Eis a lista:

Comissão da Festa da Uva de 1953	8	cadeiras cativas
Companhia C.I.C.A.	4	" "
Companhia Paulista E. Ferro	4	" "
Ernesto G. Diederichsen (Argos)	3	" "
Familia Sperandio Rappa	3	" "
Industrias Andrade Latorre	3	" "
Familia Benedito Storani	3	" "
Familia Hermes Traldi	3	" "
Cadeiras e Moveis Pellicciari	3	" "
Familia Olavo Queiroz Guimarães	3	" "
Paschoal e Luiz Scavone	3	" "
Arlindo Maia Lello	3	" "
Adhemar de Barros	2	" "
Companhia Mecanica e Importadora	2	" "
José J. Abdalla	2	" "
José Romeiro Pereira	2	" "

12
A

Ha um ultimo topico a destacar, antes de finalizar. Reiterando avisos da Companhia Construtora Nacional, esta Comissão deseja alertar o poder publico a respeito da necessidade imperiosa da impermeabilização da cupola do Ginasio de Esportes. Essa medida se impõe por motivos tecnicos, que a cupola do Ginasio foi calculada para ser recoberta. O Ginasio de Esportes é patrimonio publico e patrimonio dos mais valiosos, tanto do ponto de vista do valor extrinseco, quanto pelos relevantes serviços que presta á coletividade. Não é demais zelar pela sua conservação e segurança, dentro das melhores normas administrativas.

Esta era, senhor Prefeito, a exposição que a Comissão pro-construção do Ginasio de Esportes tinha a fazer. E ao fazê-la, esta Comissão, constituída pelos abaixo-assinados, Osvaldo Feher, Sebastião Fernandes Carvalho, Lavoisier da França Silveira, Casemiro Brites Figueiredo e Nicolino de Luca, está certa de haver cumprido o seu dever, desempenhando-se de honrosa, mas difficil missão.

Ao dar por terminada a sua missão, a Comissão pró-construção do Ginasio de Esportes apresenta a V.S., senhor Prefeito, os agradecimentos pela prova de confiança nela depositada e a oportunidade que lhe proporcionou de trabalhar pela grandeza de Jundiaí.

Cordiais saudações.

Osvaldo Feher
Osvaldo Feher

Casemiro Brites Figueiredo
Casemiro Brites Figueiredo

Lavoisier da França Silveira

Nicolino de Luca
Nicolino de Luca

Deixa de assinar o Sr. Sebastião Fernandes Carvalho por encontrar-se no Paraná.



Praça Municipal de Esportes

Terreno 6.861 m2.	12 372 200,00	
Construção	<u>11 403 600,00</u>	<u>23.775 800,00</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1.077

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a incorporar ao patrimônio a importância de Cr.\$ 2 790 000,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros) correspondente ao seguinte:

- a) doações recebidas para construção do Ginásio Municipal de Esportes.. Cr.\$ 1.340.000,00
- b) cadeiras cativas vendidas Cr.\$ 1.450.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a expedir os documentos relativos à posse das cadeiras cativas do Ginásio Municipal de Esportes, aos seguintes:

a) aos grandes colaboradores:

- Comissão da Festa da Uva	8 cadeiras
- Cia. de Conservas Alimentícias	
CICA	4 "
- Cia. Paulista de Estradas de Ferro	4 "
- Ernesto O. Diaderichsen (Argos) ..	"
- Família Sperandio Rappa	"
- Indústria Andrade Latorre	"
- Família Benedito Storani	"
- Família Hermes Freldi	"
- Cadeiras e Móveis Pellicciari ..	"
- Família Olavo Queiroz Guimarães	"
- Paschoal e Luis Scavone	"
- Arlindo Maia Lello	"
- Adhemar de Barros	"
- Cia. Mecânica e Importadora	"
- José J. Abdalla	"
- José Romeiro Pereira	"

b) - aos portadores de recibos de cadeiras cativas, na base de uma para cada Cr.\$ 5.000,00.

Parágrafo único - Aos portadores de cadeiras cativas fica assegurado o seu uso em todas as competições, festivais ou espetáculos que se realizem no Ginásio Municipal de Esportes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove.


Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

15
A

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA

2 d e z e m b r o

59

PM.12/59/17:-

8.030:-

Exmo.Sr. Prefeito

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar-lhe o projeto de lei nº 1.077, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de novembro próximo passado.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V.Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

ANEXO:- Duas vias da lei.

A S.Excia. o Sr. Dr. Vasco Antônio Vanchiarutti,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Assuta.

-VT/DGC/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI nº 799, de 11 de DEZEMBRO de 1959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30/11/1959, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a incorporar ao patrimônio a importância de R\$ 2 790 000,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros) correspondente ao seguinte:

- a) doações recebidas para construção do Ginásio Municipal de Esportes. R\$ 1.340.000,00
- b) cadeiras cativas vendidas R\$ 1.450.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a expedir os documentos relativos à posse das cadeiras cativas do Ginásio Municipal de Esportes, aos seguintes:

- a) aos grandes colaboradores:
 - Comissão da Festa da Uva 8 cadeiras
 - Cia. de Conservas Alimentícias
GICA 4 "
 - Cia. Paulista de Estradas de Ferro 4 "
 - Ernesto G. Diederichsen (Argos). 3 "
 - Família Sperandio Rappa 3 "
 - Indústria Andrade Latorre 3 "
 - Família Benedito Storani 3 "
 - Família Hermes Traldi 3 "
 - Cadeiras e Móveis Pelliciani ... 3 "
 - Família Olavo Queiroz Guimarães. 3 "
 - Paschoal e Luiz Scavone 3 "
 - Arlindo Maia Lello 3 "
 - Adhemar de Barros 2 "
 - Cia. Mecânica e Importadora 2 "
 - José J. Abdalla 2 "
 - José Romeiro Pereira 2 "

b) aos portadores de recibos de cadeiras cativas, na base de uma para cada R\$ 5.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



Parágrafo único - Aos portadores de cadeiras cativas - fica assegurado o seu uso em todas as competições, festivais ou espetáculos que se realizem no Ginásio Municipal de Esportes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vasco Venchiarutti

Arq. VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI

- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal, em onze de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove.

Aroldo Moraes Júnior

AROLDO MORAES JÚNIOR

- Diretor -

P/P:-

LEI N.º 799, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1959

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30/11/1959, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a incorporar ao patrimônio a importância de Cr\$ 2.790.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros), correspondente ao seguinte:

- a) doações recebidas para construção do Ginásio Municipal de Esportes. Cr\$ 1.340.000,00
- b) cadeiras cativas vendidas 1.450.000,00

Art. 2.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a expedir os documentos relativos a posse das cadeiras cativas do Ginásio Municipal de Esportes, aos seguintes:

a) aos grandes colaboradores:

- Comissão da Festa da Uva 8 cadeiras
- Cia. de Conservas Alimentícias CICA 4 cadeiras
- Cia. Paulista de Estradas de Ferro 4 cadeiras
- Ernesto G. Disderichsen (Argos) 3 cadeiras
- Família Sperandio Rappa 3 cadeiras
- Indústrias Andrade Latorre 3 cadeiras
- Família Benedito Storani 3 cadeiras
- Família Hermes Traldi 3 cadeiras
- Cadeiras e Móveis Pelliari 3 cadeiras
- Família Olavo Queiroz Guimarães 3 cadeiras
- Paschoal e Luiz Scavone 3 cadeiras
- Arlindo Maia Lello 3 cadeiras
- Adhemar de Barros 2 cadeiras
- Cia. Mecânica e Importadora 2 cadeiras
- José J. Abdalla .. 2 cadeiras
- José Romeiro Pereira 2 cadeiras

b) aos portadores de recibos de cadeiras cativas, na base de uma para cada Cr\$ 5.000,00.

Parágrafo Único — Aos portadores de cadeiras cativas fica assegurado o seu uso em todas as competições, festivais ou espetáculos que se realizarem no Ginásio Municipal de Esportes.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. Vasco Antônio Venchiaruti
(Prefeito Municipal)

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em onze de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove.

AROLD O MORAES JUNIOR
Diretor

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S.

Ao Sr. Vereador _____

A N E X O S

File. 1.13.14.

AUTUADO EM 00/11/1950.

SECRETARIO ADMINISTRATIVO